

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorarem no Município:

Bandeira Inicial-----Cr\$200,00

Km rodado das 06h00 às 22h00-----Cr\$160,00

Km rodado das 22h00 às 6h00 Ban 2-Cr\$192,00

Hora Serviço Táxi-----Gr\$1.200,00

§ 1º - Sábados a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira "2" durante às 24h00.


§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cr\$50,00(cinquenta cruzeiros) por volume.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

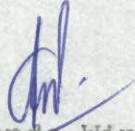
Paragrafo Único - A Bandeira, obrigatoriamente será baixada, na saída de seu ponto de estacionamento, quando de prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará multa de 1 e 1/2(uma e meia) vez o valor referênci--
cia do país.

.....


ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º do Decreto 2350/83, de 14 de junho de 1983.

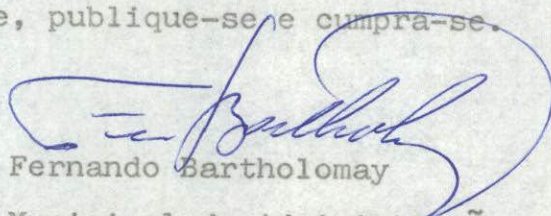
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 1983.



Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração.